

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 894/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 788/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 27/10/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 18774/2022-0-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 31/10/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor CLEILSON DA SILVA BANDEIRA, Analista de Controle Externo Ref. 11, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 29/10/2022 até 27/12/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, 82 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 895/2022

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 788/2022, publicada no D.O.E./TCE-CE de 27/10/2022 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 15864/2022-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 15/09/2022, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), à servidora MÁRCIA EVANGELISTA PRUDENTE, Técnico de Controle Externo Ref. 19, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 12/08/2022 até 19/08/2022, na forma dos arts. 80, inciso I, 83 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2022.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3006/2022

PROCESSO Nº 34718/2018-4

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTE/MUNICÍPIO: CRATO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO